

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....

### DISPENSA

DISPENSA Nº DL004/2026 .....



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA ESPECIAL: Nº 031.2026	DATA DE VALIDADE: 03/03/2027
EMPRESA: SÍTIO SÃO LUIZ – ALFREDO JOSÉ GOIS NETO	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal de 10 de janeiro de 2024, a Lei Municipal nº 383/2014, a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a cooperação entre os entes federativos em matéria ambiental, a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), a Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, bem como a Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e a Resolução COMMAI nº 01/2016, que normatiza a exigência de Licença Ambiental no Município, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2026, RESOLVE: Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 01(um) ano, para propriedade Sítio São Luiz, Matrícula 8086, (área total: 76,0159 hectares) situada Povoado Água Fria, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000; CAR: BA-2916500-79E8.A0A2.B01F.43B4.8E60.842A.9132.27A6 CIB: 8.299.547-8, CCIR: 950.181.035.688-1 de propriedade do Sr. João Henrique Carvalho Santos; CPF: 014.512.575-03; RG: 1551599 SSP SE, residente na Rua A, nº: 65, Conjunto Santo Antonio, Bairro Laudelino Freire, Lagarto-SE; Georreferenciamento do do Sítio, LATITUDE 11°16'57,99" S LONGITUDE 38°08'58,57"O; Tendo como ARRENDATARIO Alfredo José Gois Neto, CPF: 589.347.155-53, residente na Rua Professor Edvaldo Boaventura, nº: 38, Rio Real-BA; PARA ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MILHO SEQUEIRO (área a ser plantada de 63,933 hectares), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**Condicionantes:** I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas por empresa de ATER vinculada, previstas em função do sistema de produção estabelecido para a cultura a ser explorada; II- Caso previsto, seguir todo o planejamento bianual de recomposição de reserva ambiental e APP; III- Durante o ciclo de cultivo das culturas exploradas, deverá ser apresentado relatório fitossanitário simples, caso ocorra alguma praga ou doença e caso seja usado algum tipo de defensivo agrícola no controle, bem como de ervas daninhas, sendo que, obrigatoriamente, deverão estar anexadas cópias do receituário agrônomo e do recibo de entrega em local recomendado de todos os resíduos de embalagens de insumos utilizados durante o ciclo das culturas; IV- Comunicar imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente qualquer ocorrência de acidente com agroquímicos a pessoas ou que cause degradação ou poluição, direta ou indiretamente, ao meio ambiente na área da cultura implantada; V- Considerando que o uso de água para quaisquer atividades depende de outorga ou autorização do órgão gestor de recursos hídricos, fica estabelecido que somente poderá ser realizada captação e utilização de água mediante a devida outorga válida, sendo vedado qualquer uso de recursos hídricos sem a respectiva autorização legal, **ressaltando-se que esta Licença não**

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



autoriza o uso de água para fins de irrigação, uma vez que foi emitida exclusivamente para cultivo em regime de sequeiro. **Art. 1º** Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber. **Art. 2º** O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 03 de março de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI**  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**PORTARIA ESPECIAL:**  
**Nº 032.2026**

**DATA DE VALIDADE:**  
**04/03/2028**

**EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM nº: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual nº: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº **032/2026**, RESOLVE: **Art. 1º**. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02 (dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60**, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA – FNDE – CRECHE TIPO 2; Construção no Distrito da Lagoa Redonda na Rua José Ferreira Filho;– PROPOSTA NOVO PAC: 26298000726/2025; Coordenadas geográficas LATITUDE: -11.19859 LONGITUDE: -38.00214**; Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:.

**Condicionantes:** **I.** A presente Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais enquanto atendidas todas as condicionantes estabelecidas; **II.** Implementar medidas mitigadoras e preventivas destinadas à redução, controle e compensação dos impactos ambientais eventualmente gerados durante as fases de implantação da obra; **III.** Para todas as atividades que envolvam utilização de mão de obra, será obrigatório o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), durante todo o período de execução dos serviços; **IV.** Qualquer alteração no projeto originalmente aprovado, bem como eventual paralisação ou retomada das obras, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAI), para análise e manifestação do órgão competente. **V.** Manter todos os equipamentos e maquinários em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, a fim de evitar vazamentos de óleos, combustíveis ou outros contaminantes que possam causar poluição do solo, subsolo e recursos hídricos superficiais ou subterrâneos. **VI.** O transporte de materiais provenientes de jazidas ou fornecedores deverá ser realizado em veículos devidamente cobertos com lona, garantindo a contenção de partículas e evitando a dispersão de poeira e resíduos nas vias públicas, bem como danos à saúde da população e de animais; **VII.** Instalar e manter, durante toda a execução da obra, placas de identificação da obra e sinalização de advertência, orientação e segurança, em conformidade com a legislação

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI**  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



vigente, assegurando a integridade de trabalhadores, pedestres e moradores do entorno; **VIII.** Sempre que houver significativa emissão de material particulado (poeira), deverá ser realizado o umedecimento periódico do solo, por meio de aspersão manual ou utilização de caminhão-pipa, de forma a minimizar a dispersão atmosférica; **IX.** Garantir a correta segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente; **X.** É vedada a supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental competente, quando aplicável; **XI.** O descumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença implicará na suspensão imediata de seus efeitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Itapicuru-BA, 04 de março de 2026.**

**Antonio Carlos de Oliveira**  
Secretário  
Decreto: 005/2025

**Marcos Pereira Damasceno**  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 036/2025



**DISPENSA Nº DL004/2026**

**Prefeitura de Itapicuru - BA**

**Dispensa nº DL004/2026**

Data/hora do envio: 10/03/2026 13:56:34

Protocolo PNCP: 13647557000160-1-000019/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13647557000160/2026/19>

Número/Ano: DL004/2026	Nº do Processo Administrativo: PA027/2026	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Fonte Orçamentária: Municipal			
Unidade: SECRETARIA DE SAUDE		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 10/03/2026 14:00:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 13/03/2026 23:59:59	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 42.385,20			
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para utilização no Hospital M. Ribeiro Cruz e Unidade Mista João Alfredo Pinto Dantas.			

**Lotes**

**Lote 1**

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 42.385,20	Valor Total: 42.385,20
Código NCM ou NBS: 34	Descrição NCM ou NBS: Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras para odontologia" e composições para odontologia à base de gesso.		
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: SIM			
Objeto/Descrição: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para utilização no Hospital M. Ribeiro Cruz e Unidade Mista João Alfredo Pinto Dantas.			